



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEA Nº 001/2023.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOCAL DE REALIZAÇÃO: à sede da Prefeitura Municipal de PARANAÍBA-MS, situada na Avenida Juca Pinhé, 333, Jardim Santa Mônica, neste Município.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente no protocolo da Secretaria Municipal de Administração, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do Município (<https://www.paranaiba.ms.gov.br/portal/>).

I – O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.343.118/0001-00, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que se encontra **ABERTA** no dia **27 de dezembro de 2023**, no horário compreendido entre das **07h00min às 11h00min** a PARTICIPAÇÃO de PESSOA JURÍDICA interessada na permissão de uso de espaço público para à instalação e manutenção de painel de LED destinado à publicidade, na Praça da República, em Paranaíba, mediante permissão de uso, a título precário, nos termos desse Edital e seus anexos. O procedimento ora instaurado reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Orgânica de Paranaíba – MS e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria, além das condições previstas neste Edital.

II – O recebimento da documentação requerida para participação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados, ocorrerá em sessão pública, que será conduzida pela Comissão designada por intermédio do Decreto Municipal n.º 1.194, de 19 de dezembro de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. Tem se por objeto a **“PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA À INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAINEL DE LED DESTINADO À PUBLICIDADE, NA PRAÇA DA REPÚBLICA, EM PARANAÍBA”**.

1.2. O espaço de 1 m2 está localizado na Rua Treze de Maio, Bairro Centro, Paranaíba/MS.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Não haverá repasse de recursos financeiros para a execução da Permissão de Uso.



3. DA FINALIDADE

3.1. A presente Convocação tem por finalidade:

3.1.1. Receber propostas de pessoas jurídicas interessados na permissão de uso de espaço público para a instalação e manutenção de painel de LED destinado à publicidade, na Praça da República, em Paranaíba.

3.1.2. A permissão de uso de espaço público para exploração e instalação de painel de LED, a título precário, irá veicular materiais de divulgação do município para toda população como compensação pelo uso de espaço público, mostrando-se vantajosa. Diante dessa realidade e da vantajosidade apresentada, o município de Paranaíba abre o chamamento para pessoas jurídicas que tenham interesse em executar o objeto do presente certame.

3.1.3. A PERMISSÃO será pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada a critério da municipalidade.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar:

4.1.1. Quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto do presente chamamento, e que, satisfaçam as condições do Edital.

4.1.2. Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.3. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da permissão de uso.

4.1.4. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

4.1.5. Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos.

4.2. Será vedada a participação de interessadas que se enquadrem nas seguintes condições e/ou situações:



4.2.1. Pessoa física (PF), dotada de individualidade, sem personalidade jurídica, conforme definições do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002.

4.2.2. Empresa que explore ramo de atividade não-compatível com o objeto da PERMISSÃO

4.2.3. Empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica (operacional ou profissional), idoneidade financeira e, salvo os casos, regularidade fiscal ou trabalhista, na forma da Lei.

4.2.4. Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, estado de cisão, fusão ou incorporação, ou ainda, que tenha falência decretada.

3.2.4.1 No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, não será vedada, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de certames licitatórios. (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara)

4.2.5. Empresa que possua entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, pessoa pertencente ao quadro de servidores da Administração do Município de PARANAÍBA-MS. (art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993).

4.2.6. Empresa que possua entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, assim como, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, ou mesmo, que seja responsável, esteja incurso ou integre comissão de licitação, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração. (art. 9º, §§ 1º, 3º e 4º, da Lei nº 8.666/1993).

4.2.7. Empresa que possua entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de: **(i)** autoridade competente; **(ii)** servidor ou dirigente efetivo; ou **(iii)** detentor de cargo em comissão e/ou função de confiança, que atue no âmbito do órgão ou entidade contratante, responsável pela PERMISSÃO ou pela demanda.



4.2.8. Empresa que possua em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988. (Lei Federal n.º 9.854/1999).

4.2.9. Empresa que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de PARANAÍBA-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, na data da assinatura da PERMISSÃO.

4.2.10. Empresa que esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade pública federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993, na data de realização da assinatura da PERMISSÃO.

4.2.11. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, seja incompatível com o objeto da PERMISSÃO, ou que, se caracterizar em atividade especulativa. (Acórdão TCU n.º 22/2003 – Plenário)

4.2.12. Sociedades cooperativas em que, pela natureza de suas atividades ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, exijam subordinação de mão de obra – vedada pelo art. 5º, da Lei Federal n.º 12.690/2012 –, bem como, de pessoalidade e habitualidade. (Súmula n.º 281 – TCU)

4.2.13. Sociedades estrangeiras que não labore no país, ou que, não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e/ou responder administrativamente ou judicialmente.

4.2.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição. (Acórdão TCU n.º 0746-09/2014 – Plenário)

4.2.15. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei n.º 8.666/1993, bem como, o responsável pela elaboração ou autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), quando for o caso.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. PARA HABILITAÇÃO A PESSOA JURÍDICA DEVERÁ APRESENTAR:

5.1.1. Requerimento conforme ANEXO II;

5.1.2. Documento de constituição da empresa a saber:

- a) **tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da participante); ou
- b) **tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da participante); ou
- c) **tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da participante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) **tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) **tratando-se de sociedades cooperativas**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal n.º 5.764/1971, acompanhado do "modelo de gestão operacional", conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN n.º 05/2017 (MPDG); ou
- f) **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de PERMISSÃO para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- g) **tratando-se de microempreendedor individual (MEI)**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>)

5.1.3. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista constituída por:

4.1.4.1 Prova de inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desse chamamento;

4.1.4.2 Prova de inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL e/ou MUNICIPAL, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da empresa.
que ora se habilita;

4.1.4.3 Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPEND), decorrente de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (*Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014*);

4.1.4.4 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPEND), decorrente de Créditos Tributários Estaduais – ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da empresa que ora se habilita, na forma da Lei.

4.1.4.5 Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPEND), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da empresa que ora se habilita, através de Certidão de Débitos Gerais (CDG) ou individualizada, de acordo com o expedidor, compreendendo no mínimo:

- **Créditos Tributários quanto ao IPTU.**
- **Créditos Tributários quanto ao ISSQN.**

4.1.4.6 Prova de regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (*Lei Federal n.º 8.036/1990*).

4.1.4.7 Prova de regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPENDT), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei n.º 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (*art. 29, inciso V, da Lei 8.666/1993*).

5.1.4. Qualificação Técnica:



4.1.5.1 Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), de titularidade da empresa proponente, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 – Plenário), com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que, comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto do chamamento, assim como, de características técnicas similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. (art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Súmula nº 263 – TCU)

5.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da participante, inclusive os enviados via SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), ou ainda, publicação em Diário Oficial, quando for o caso.

• **NOTA:** É obrigatório a apresentação do **Balanço Patrimonial** no âmbito da referida PERMISSÃO, indistintamente à personalidade fiscal ou tributária da PERMISSIONÁRIA, optante ou não do “SIMPLES NACIONAL”, no caso concreto, indispensável em razão das obrigações assumidas em decorrência da PERMISSÃO, caso venha a ser deferido o Requerimento.

Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

a) tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, por meio do sítio eletrônico da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da participante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital;



- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
- V. Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

b) tratando-se de empresas não vinculadas ao "SPED", deverão comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória do: Termo de Abertura (Livro Diário), Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Termo de Encerramento (Livro Diário), com assinatura do responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em conjunto a um representante legal da empresa, nos termos do art. 1.078, do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002.

c) tratando-se de empresas constituídas no exercício social vigente, ou seja, há menos de 01 (um) ano, será admitido comprovar tal situação, mediante apresentação obrigatória de: "Balanço de Abertura", devidamente registrado na Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da participante, com assinatura do responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em conjunto a um representante legal da empresa, tomando-se como base demonstrações contábeis referente ao período de existência da empresa, em consonância com o princípio da razoabilidade, e que, respectivamente satisfaçam os índices de boa situação financeira fixados neste Edital. (STJ, REsp n.º 1.381.152/RJ).

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada na forma impressa (não-manuscrita), conforme modelo no Anexo III, elaborada em papel timbrado da empresa e/ou em formulário próprio, devidamente rubricada em todas as suas páginas e firmada ao final, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, devidamente proporcionada sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas e/ou ressalvas, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

- a)** razão social, endereço, dados para contato e/ou informações complementares;
- b)** carimbo padrão do CNPJ/MF (preferencial);



- c) número do processo e do chamamento;
- d) descrição do objeto de forma clara;
- e) número de inserções a serem concedidas (as propostas deverão conter informações que atendem às condições mínimas, quais sejam, oferta de no mínimo 320 (trezentos e vinte) inserções de 15 a 30 segundos para prefeitura de Paranaíba – MS, durante o horário comercial);
- f) validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, imediatamente posteriores à data de sua apresentação, ou ainda, na hipótese da sua omissão, sendo considerado o prazo indicado neste Edital;

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

6.2.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como, de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do termo de permissão de uso, promovendo, quando e sempre que requerido, sua substituição.

6.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na "Proposta", vinculam a futura PERMISSIONÁRIA.

6.2.3. A proposta ofertada, tanto na proposta inicial ou oriunda de seus alinhos, serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão e/ou qualquer outro pretexto.

6.2.4. Somente poderão ser apresentadas propostas que contemplem a totalidade do objeto, obedecendo todos os quantitativos propostos e o critério de julgamento disposto no preâmbulo do Edital, não sendo admitida, em hipótese alguma, apresentação de "proposta parcial" ou que se caracterize em parcelas do objeto, de quantitativos inferiores, ou ainda, apresentadas manuscritas, com rasuras, borrões, emendas, entrelinhas e/ou ressalvas.

6.2.5. Serão sumariamente desclassificadas, as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório, no todo ou em parte, assim como, àquelas com número de inserções menor ao limite estabelecido neste Edital (*art. 48, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993*)



7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos para habilitação, assim como, a proposta, deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois) invólucros distintos**, todos fechados, lacrados e indevassáveis, os quais deverão ser obrigatoriamente identificados em sua parte externa, com as informações abaixo previstas e na seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS

CHAMAMENTO PÚBLICO SEA N. 001/2023

DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE (CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS

CHAMAMENTO PÚBLICO SEA N. 001/2023

DADOS COMPLETOS DO PROPONENTE (CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, TELEFONE)

7.2. A ausência e/ou incorreção da redação constante na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo bastante, quer, para a inabilitação ou desclassificação da proponente, que poderá retificá-los no momento de sua apresentação.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura dos invólucros, de forma inversa, ou mesmo, de forma equivocada, ao estabelecido no Edital, será aquele lacrado novamente e restituído, sem análise de seu conteúdo e sem prejuízo dos demais atos legais.

7.4. Os documentos dos invólucros deverão ser colecionados separadamente, sem folhas soltas, redigidos em língua portuguesa (PT-BR), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressos legitimamente por qualquer processo de cópia reprográfica, com suas páginas numeradas sequencialmente, bem como, devidamente rubricados e assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, quando for o caso.

7.5. Os documentos exigidos no ENVELOPE N.º 01 (documentos de habilitação), deverão ser apresentados em **01 (uma) única via**, em cópia simples.

7.6. A Comissão poderá, a qualquer tempo, solicitar os originais da documentação requerida neste Edital, para confrontação às reprografias apresentadas pelas proponentes, caso julgue necessário.

8. PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS



- 8.1.** O procedimento seguirá as determinações deste Edital e seus Anexos.
- 8.2.** A Comissão de Chamamento do município de PARANAÍBA será responsável pela análise da documentação de habilitação das empresas e pela análise das propostas das empresas habilitadas.
- 8.3.** A proposta será classificada em razão do maior número de inserções e em caso de empate numérico, será escolhida proposta que apresentar maiores números de inserções de maior tempo de exibição;
- 8.4.** Finalizada a análise dos documentos de habilitação e a proposta, a Comissão encaminhará os documentos para emissão de parecer jurídico, e posteriormente para publicação do resultado preliminar, com abertura de prazo recursal, e findo o prazo recursal será publicado o resultado final.
- 8.5.** Após publicação do resultado final será encaminhado para o o Prefeito Municipal para homologação do processo e emissão do Decreto de permissão.

9. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS

9.1. Do resultado preliminar caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias, o qual deverá ser impreterivelmente protocolizado na Secretaria Municipal de Administração, dirigida a Comissão, à sede da Prefeitura Municipal de PARANAÍBA-MS, situada na Avenida Juca Pinhé, 333, Santa Mônica, neste Município, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 07h00min às 11h00min, formalizada em vias originais, devidamente assinada pelo seu titular ou representante legal, observado os poderes para tal investidura ou por e-mail, por intermédio do endereço eletrônico: administracao@paranaiba.ms.gov.br.

10. DA PERMISSÃO

- 10.1.** A PERMISSÃO será válida por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da municipalidade;
- 10.2.** O prazo para início de operação, a partir da publicação do DECRETO DA PERMISSÃO, não poderá exceder 30 (trinta) dias, sob pena de caducidade da PERMISSÃO;
- 10.3.** O descumprimento, pelo participante, de quaisquer das condições ofertadas ou demais quesitos de atendimento obrigatório, resultará na perda do direito à PERMISSÃO;



10.4. O descumprimento da PERMISSÃO de quaisquer das obrigações a sujeitará as penalidades previstas no DECRETO DE PERMISSÃO.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será de responsabilidade exclusiva da PERMISSÃO, a contratação completa da mão-de-obra específica e necessária ao suprimento do objeto deste edital, suas decorrências e encargos.

11.2. A PERMISSÃO se obriga a atender integralmente as obrigações da PERMISSÃO, bem como toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município.

11.4. Por razões técnicas e disciplinadoras, **é extremamente vedado**, o envio e/ou a transmissão **via e-mail**, de qualquer tipo de arquivo digital referente ao Edital e seus anexos, consoante aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da igualdade, nos termos do art. 3º, da Lei n.º 8.666/1993. Caberá a empresa, a responsabilidade quanto à sua obtenção, o qual poderá fazê-lo de forma usual, pelos meios expostos neste Edital.

11.5. O Edital e seus anexos, **poderão ser obtidos gratuitamente**, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio oficial do Município (<https://www.paranaiba.ms.gov.br/portal/>), ou ainda, da mesma forma, retirados na Secretaria Municipal de Administração, à sede da Prefeitura Municipal de PARANAÍBA-MS, situada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, neste Município, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 07h00min às 11h00min, desde que fornecido pelo interessado, dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (CD, DVD, PEN DRIVE, etc.), assim como, também, quando das hipóteses de vista franqueada. O interessado poderá ainda, caso querendo, obtê-los na forma impressa, através de cópias reprográficas simples (fotocópias), mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias extraídas, com base no custo unitário do serviço de reprografia e o valor praticado pelo mercado. (art. 32, § 5º, da Lei n.º 8.666/1993)

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de PARANAÍBA-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante desse processo e das obrigações da PERMISSÃO, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



13. DOS ANEXOS DO EDITAL

13.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante e complementar:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Requerimento;

ANEXO III – Modelo de Proposta

PARANAÍBA-MS, 21 de dezembro de 2023.

ADAILA LOPES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO

2.1. Tem se por objeto a "PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA À INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAINEL DE LED DESTINADO À PUBLICIDADE, NA PRAÇA DA REPÚBLICA, EM PARANAÍBA".

2.2. A permissão de uso de espaço público para exploração e instalação de painel de LED, a título precário, irá veicular materiais de divulgação do município para toda população como compensação pelo uso de espaço público, mostrando-se vantajosa. Diante dessa realidade e da vantajosidade apresentada, o município de Paranaíba abre o chamamento para pessoas jurídicas que tenham interesse em executar o objeto do presente certame.

2.2.1 O espaço de 1 m² está localizado na Rua Treze de Maio, Bairro Centro, em Paranaíba/MS.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A permissão de uso de espaço público para a instalação e manutenção de um painel de LED na Praça da República, em Paranaíba, se justifica por diversas razões de interesse público. Em primeiro lugar, esta medida busca a valorização do espaço público, garantindo que a praça continue sendo um local de convivência atraente e funcional para a comunidade local e visitantes. Ao permitir a instalação do painel de LED, estamos contribuindo para o embelezamento da praça, tornando-a mais convidativa para atividades culturais, sociais e de lazer, preservando assim sua essência como espaço de encontro e interação.

3.2. Além disso, a permissão para a instalação do painel de LED oferece uma plataforma eficaz para a divulgação de informações de interesse público. A administração municipal poderá utilizar esse meio para comunicar eventos, campanhas de conscientização, serviços públicos e outras informações relevantes à população. Isso fortalece a transparência governamental, promovendo uma gestão mais participativa e informada, enquanto garante que os cidadãos estejam a par das iniciativas e ações da prefeitura.



3.3. Os painéis de LED representam itens imprescindíveis para realização dos eventos a serem promovidos pelo município e essenciais na Administração Pública do Município, vez que por meio desta ferramenta pode divulgar e expor todos os projetos, programas e realizações do Município de forma ampla, visual, clara, e capaz de prender a atenção dos participantes, sejam munícipes, ou turistas visitantes.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar:

4.1.1. Quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da presente chamamento, e que, satisfaçam as condições do Edital.

4.1.2. Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.3. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da permissão de uso.

4.1.4. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

4.1.5. Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos.

4.2. Será vedada a participação de interessadas que se enquadrem nas seguintes condições e/ou situações:

4.2.1. Pessoa física (PF), dotada de individualidade, sem personalidade jurídica, conforme definições do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002.

4.2.2. Empresa que explore ramo de atividade não-compatível com o objeto da PERMISSÃO

4.2.3. Empresa que, a qualquer tempo, possua restrições quanto à capacidade técnica (operacional ou profissional), idoneidade financeira e, salvo os casos, regularidade fiscal ou trabalhista, na forma da Lei.



4.2.4. Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, estado de cisão, fusão ou incorporação, ou ainda, que tenha falência decretada.

4.2.4.1 No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, não será vedada, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de certames licitatórios. (Acórdão TCU nº 8.271/2011 – 2ª Câmara)

4.2.5. Empresa que possua entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, pessoa pertencente ao quadro de servidores da Administração do Município de PARANAÍBA-MS. (art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993).

4.2.6. Empresa que possua entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, assim como, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, ou mesmo, que seja responsável, esteja incurso ou integre comissão de licitação, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração. (art. 9º, §§ 1º, 3º e 4º, da Lei nº 8.666/1993).

4.2.7. Empresa que possua entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de: (i) autoridade competente; (ii) servidor ou dirigente efetivo; ou (iii) detentor de cargo em comissão e/ou função de confiança, que atue no âmbito do órgão ou entidade contratante, responsável pela PERMISSÃO ou pela demanda.

4.2.8. Empresa que possua em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988. (Lei Federal nº 9.854/1999).

4.2.9. Empresa que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de PARANAÍBA-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, na data da assinatura da PERMISSÃO.

4.2.10. Empresa que esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade pública federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, na data de realização da assinatura da PERMISSÃO.



4.2.11. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, seja incompatível com o objeto da PERMISSÃO, ou que, se caracterizar em atividade especulativa. (Acórdão TCU nº 22/2003 – Plenário)

4.2.12. Sociedades cooperativas em que, pela natureza de suas atividades ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, exijam subordinação de mão de obra – vedada pelo art. 5º, da Lei Federal n.º 12.690/2012 –, bem como, de pessoalidade e habitualidade. (Súmula nº 281 – TCU)

4.2.13. Sociedades estrangeiras que não labore no país, ou que, não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e/ou responder administrativamente ou judicialmente.

4.2.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição. (Acórdão TCU n.º 0746-09/2014 – Plenário)

4.2.15. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei n.º 8.666/1993, bem como, o responsável pela elaboração ou autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), quando for o caso.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A PERMISSÃO será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada a critério da municipalidade.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada na forma impressa (não-manuscrita), conforme, elaborada em papel timbrado da empresa e/ou em formulário próprio, devidamente rubricada em todas as suas páginas e firmada ao final, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, devidamente proporcionada sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas e/ou ressalvas, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

- | | |
|---|-----------|
| a) | razão |
| social, endereço, dados para contato e/ou informações complementares; | |
| b) | carimbo |
| padrão do CNPJ/MF (preferencial); | |
| c) | número do |
| processo e do chamamento; | |
| d) | descrição |
| do objeto de forma clara; | |

- e) número de inserções a serem concedidas (as propostas deverão conter informações que atendem às condições mínimas, quais sejam, oferta de no mínimo 320 (trezentos e vinte) inserções de 15 a 30 segundos para prefeitura de Paranaíba – MS, durante o horário comercial);
- f) validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, imediatamente posteriores à data de sua apresentação, ou ainda, na hipótese da sua omissão, sendo considerado o prazo indicado neste Edital;

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1 Não haverá repasses financeiros do município na presente permissão de uso. No entanto, a empresa habilitada deverá, em contrapartida, ofertar inserções publicitárias, conforme proposta a ser habilitada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3.** Disponibilizar à PERMISSIONÁRIA, os acessos ao espaço necessário ao cumprimento de sua execução;
- 8.4.** Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes ao evento, que venham a ser solicitados
- 8.5.** Notificar a PERMISSIONÁRIA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção (1 dia antes do início do evento, quando da chegada e vistoria do fiscal do contrato);

9. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- 9.1.** Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõe a legislação em vigor;
- 9.2.** Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigiar, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;



9.3. Assumir todo ônus decorrente de ações judiciais, proveniente de danos causados pela má execução do contrato, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros;

9.4. Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão da PERMISSONÁRIA;

9.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

9.7. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem à imagem da Prefeitura Municipal de Bonito, em razão da execução do objeto deste Termo;

9.8. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

10. SANÇÕES

10.1. Serão aplicadas as sanções dispostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As exigências de qualificação técnica visam a confirmar que a empresa possui, efetivamente, experiência satisfatória anterior no desempenho de objeto similar ao submetido à licitação, capacidade de atuação e articulação nacional, atributos necessários e imprescindíveis a legalização do objeto e a complexidade do trabalho a ser executado, como forma de assegurar o atendimento com precisão e tempestividade;

11.2. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo, a Prefeitura Municipal de Bonito, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à PERMISSONÁRIA, conforme o caso, às penalidades previstas da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a PERMISSONÁRIA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da PERMISSONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,



não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Não haverá repasse de recursos financeiros para a execução da Permissão de Uso.

Paranaíba - MS, 21 de dezembro de 2023.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração



ANEXO II

REQUERIMENTO

(NOME DA EMPRESA)* inscrita no CNPJ/MF n.º _____, sediada à (endereço completo da empresa, por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, detentor de amplos poderes para representar a outorgante ou delegar para que lhe faça às vezes, confere-os ao outorgado o(a) Srº(a) _____, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob n.º _____ e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS, podendo assim, requerer a participação no processo de CHAMAMENTO PÚBLICO para PERMISSÃO DE USO conforme Edital de Chamamento Público SEA n.º 001/2023, bem como, apresentar documentos e recursos administrativos, praticando todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

Assinatura do outorgante
(com firma reconhecida)

Assinatura do outorgado



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Informações complementares, se houver:

Número do processo e do chamamento público:

Descrição do objeto de forma clara:

NÚMERO DE INSERÇÕES	TEMPO DE INSERÇÕES (em segundos)
Total:	Total:

Validade da proposta:

XX